



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 254/2017

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM,
PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-
FINANCEIRO DE 2018, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPIM, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Capim, para o exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 22.521.267,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	197.120,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	50.000,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	101.600,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	21.113.097,00
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	200.980,00
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-2.476.030,00
	SUB - TOTAL	R\$	19.186.767,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	3.312.500,00
2.2	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	22.000,00
	SUB - TOTAL	R\$	3.334.500,00
	TOTAL GERAL	R\$	22.521.267,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	10.261.247,33
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	5.985.710,00
	SUB - TOTAL	R\$	16.246.957,33
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	5.832.442,00
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	250.000,00
	SUB - TOTAL	R\$	6.082.442,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	191.867,67
	SUB - TOTAL	R\$	191.867,67
	TOTAL GERAL	R\$	22.521.267,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM	R\$	937.100,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	284.500,00
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	987.000,00
02.03	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	R\$	1.088.500,00
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	6.816.187,50
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	3.989.507,50
02.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.146.980,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$	2.424.942,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$	831.000,00
02.09	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	R\$	1.775.000,00
02.10	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	R\$	378.702,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

02.11	SECRETARIA DE CULTURA	R\$	300.000,00
02.12	SECRETARIA DOS DIREITOS DA MULHER	R\$	229.500,00
02.15	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	55.000,00
02.16	SEC. ARTIC. POLITICA E POLITICA URBANA	R\$	85.480,00
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	191.867,67
TOTAL GERAL		R\$	22.521.267,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II - Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2018, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Capim 29 de novembro de 2017.


Tiago Roberto Lisboa
-Prefeito Constitucional-